

PROJETO DE LEI Nº 64, DE 31 DE MAIO DE 2017.

**ALTERA LEI QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE - CMMA**

Art. 1º Fica alterado o **inciso X do art. 2º, Art. 8º e Art. 9º** da Lei Municipal nº 3.695, de 16 de março de 1999, com a finalidade de modificar a denominação da secretaria, passando, de "Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente", para "**Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente**" que passam a vigorar com as seguintes redações:

X - elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, o Plano Anual de Aplicações dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e fiscalizar a sua aplicação

Art. 8º A Secretaria Municipal da Infraestrutura e Meio Ambiente prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMMA

*Art. 9º Como forma de garantir os recursos para os programas e projetos ambientais, será criado o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA**, diretamente vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.*

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 4º, inseridos os seguintes incisos e alíneas e revogados os §1º e §2º do art. 4º da Lei Municipal nº 3.695, de 16 de março de 1999, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º Na composição dos grupos, a que se refere o artigo anterior deverá ser observada a distribuição de 50% de votos para representantes do grupo definido no inciso I, e 50% de votos para representantes dos grupos definidos nos incisos II e III, conforme definido a seguir:

I - Representantes da população:

- a) AMAVE;*
 - b) Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Veranópolis;*
 - c) Lyons Clube;*
 - d) AVAEC;*
 - e) Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR);*
 - f) ONG Ambiental – Educar é Natural;*
 - g) UNOPAR;*
 - h) Associação Comercial e Industrial de Veranópolis (ACIV);*
- II - Representantes dos Usuários de Meio Ambiente e Órgãos Públicos.*

- a) CORSAN;*
- b) EMATER;*
- c) Brigada Militar;*
- d) Departamento de Diagnóstico e Pesquisa (DDPA) da Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Irrigação;*
- e) Secretaria de Desenvolvimento Econômico;*
- f) Secretaria Municipal da Saúde;*
- g) Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e juventude;*
- h) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,
em 31 de maio de 2017.

WALDEMAR DE CARLI.
Prefeito.

JUSTIFICATIVA AO PL Nº 63/2017.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade de apresentar ao Poder legislativo a sugestão de alteração na Lei nº 3.695 de 16/03/1999, que Cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, que para acompanhar as reformas administrativas executadas neste ano e para tornar o Conselho mais ágil e eficiente, estamos propondo a inclusão dos membros que o compõem e que representem a população, usuários do meio ambiente e Órgãos Públicos além de outras alterações de caráter funcional do Conselho.

Informamos que as alterações propostas foram discutidas e votadas nas reuniões com a atual formação no dia 29 de maio de 2017.

Assim sendo, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, informando que todos os Conselhos Municipais deverão passar por adequações e modernização.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,
em 31 de maio de 2017.

WALDEMAR DE CARLI.

Prefeito.